PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 226, 28 DE SETEMBRO DE 2006.

Autoriza a permuta da área de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa com área de propriedade de Supermercado Pierin Ltda., e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 25 de setembro de 2006, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 021/2006, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a área imóvel de sua propriedade, denominada Área "A" com 760,48 m^2 (setecentos e sessenta metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), avaliada em R$ 60.838,40 (sessenta mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), consistente em um terreno composto por parte do Lote nº 11 e pelo Lote nº 12, da quadra 1-A, do loteamento denominado Jardim Lavínia, situado na Rua Estados Unidos e a Avenida senador José Ermírio de Moraes, medindo 5,32 m (cinco metros e trinta e dois centímetros) de frente para a primeira rua, 34,32 m (trinta e quatro metros e trinta e dois centímetros) de frente para a segunda rua, e da frente aos fundos, de um lado, mede 49,00 m (quarenta e nove metros), confrontando com o Supermercado Pierin Ltda. e com a antiga Estrada Casa Branca-Mococa, e do outro lado, 39,00 m (trinta e nove metros), confrontando com a parte desmembrada, denominadas de área "B" da mesma quadra, com a área imobiliária particular de propriedade de Supermercado Pierin Ltda., denominada Área "A", com 603,00 m2 (seiscentos e três metros quadrados), avaliada em R$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais), consistente em um terreno de forma irregular, medindo 29,38 (vinte e nove metros e trinta e oito centímetros) do lado que confronta com a área da Prefeitura Municipal de Mococa, sucessora do DER, Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo, do lado que confronta com a Área "B", mede 30,00 m (trinta metros) em linha reta e 4,00 m (quatro metros) *em curva*, 44,60 m (quarenta e quatro metros e sessenta centímetros) do lado que confronta com o fim da Rua Estados Unidos e com a área da Prefeitura Municipal de Mococa, conforme planta e memoriais descritivos em anexo, necessária para a construção de parte da Praça Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 226, de 28 de setembro de 2006.

Art. 2º - A permuta mencionada no artigo 1º, se faz com as devidas e eventuais indenizações complementares em relação aos valores das áreas permutadas.

Art. 3º - Cada uma das partes permutantes arcará com as despesas decorrentes da legalização de cada área.

Art. 4º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar, os anexos mapas e memoriais descritivos.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 de setembro de 2006.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal